



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 237

DE 3 de DEZEMBRO DE 1964.

"Dispõe sôbre autorização para o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do 2º FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ " outorgados ao Município, dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

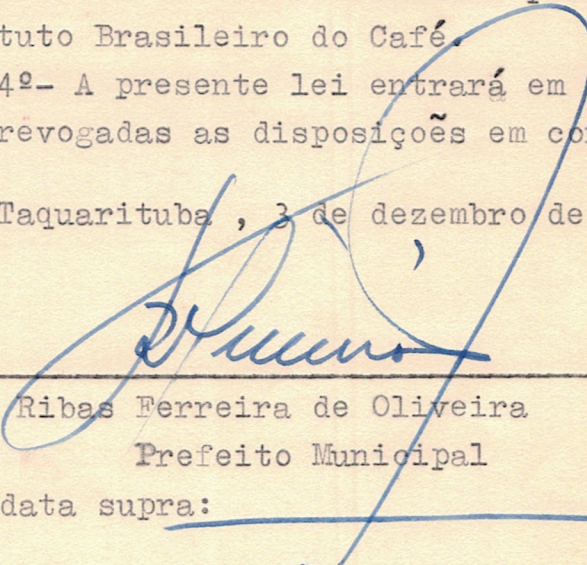
Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados a êste Município.

Artigo 2º-Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

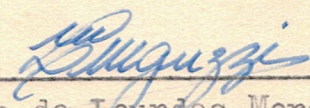
Artigo 3º- Para cumprimento de que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do " FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ ", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba , 3 de dezembro de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Ribas Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Moreira Guzzi  
Secretária

LEI Nº 18/64 da C. M. de 3 de dezembro de 1964.